



LEI Nº 1093/2019

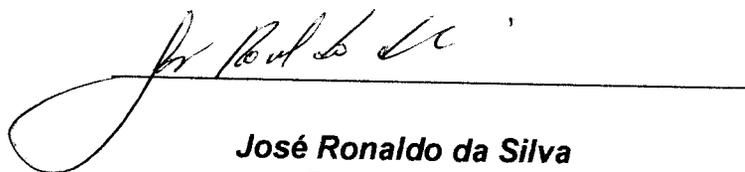
Altera o artigo 5º da Lei Orçamentária de 2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2019, consignado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.086/2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2019”, fica elevado de 10% para 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 27 de setembro de 2019.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 27 / 09 / 2019


Janine de Oliveira Silva
matricula 9072